

CLÍNICA DE ACIDENTADOS DE VITÓRIA LTDA e INSTITUTO ASSISTENCIAL DE
ATENÇÃO À GESTÃO MÉDICA HOSPITALAR – INSTITUTO CAV
(em Recuperação Judicial)

Segundo Aditamento ao PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Segundo Aditamento ao Plano de
Recuperação Judicial, elaborado de
acordo com o Segundo Edital de
Credores, disponibilizado no e-Diário
do dia 24/01/2024.**

Vitória/ES, 19 de agosto de 2024.

CLÍNICA DE ACIDENTADOS DE VITÓRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 28.153.476/0001-81, com sede à Av. Dário Lourenço de Souza, n. 540 – Mário Cypreste – Vitória/ES – CEP 29.027-215 – e-mail: adm@clinicadeacidentados.com e, **INSTITUTO ASSISTENCIAL DE ATENÇÃO À GESTÃO MÉDICA HOSPITALAR – INSTITUTO CAV**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.917.952/0001-13, com sede à Av. Dário Lourenço de Souza, n. 540 – Mário Cypreste – Vitória/ES – CEP 29.027-215 – e-mail: adm@institutocac.com.br, em conjunto denominadas “Recuperandas”, vêm apresentar o presente ADITAMENTO ao PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“PRJ”), nos autos do processo recuperacional nº 5022382-25.2023.8.08.0024, em tramite perante o Juízo da Vara de Recuperação Judicial e Falências da Vitória/ES (“Juízo Recuperacional”), **OBJETIVANDO ALTERAR AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PAGAMENTO DA CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS**, com a finalidade de que seja garantida ISONOMIA entre os credores de referida classe, mantendo-se, contudo, **incólumes todos os demais termos apresentados no PRJ** oportunamente apresentado.

1. ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA CLASSE III (QUIROGRAFÁRIA)

O Plano de Recuperação Judicial originariamente concebido optou pela subdivisão da classe quirografária em “subclasses”. Ocorre, não obstante a subdivisão originariamente fixada, que a Recuperanda objetivando garantir ISONOMIA dentro de referida classe, vem por intermédio do presente aditivo apresentar novas condições de pagamento a esta classe (“**item IV.2.c” do PRJ original**), nas seguintes condições:

IV. 2. c – CLASSE III - CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS

Os credores quirografários NÃO SERÃO divididos em subclasses, e doravante TODOS OS CREDITORES DESTA CLASSE estarão sujeitos às seguintes condições de pagamento, caso o Plano de Recuperação Judicial seja aprovado.

- a) *CLASSE III: Para o pagamento desta classe as Recuperandas propõem realizar o pagamento sem deságio (0%), com uma carência de 24 (vinte e quatro meses)*

a partir da homologação do resultado da AGC, com pagamento em 240 (duzentos e quarenta) parcelas. A dívida passará a ser corrigida em 100% do índice do CDI do mês (ou fração), a partir da homologação do PRJ.

Não obstante a fixação das condições de pagamento acima mencionadas, poderão os credores, caso queiram, **OPTAR DE FORMA EXPRESSA PELA SEGUINTE CONDIÇÃO ALTERNATIVA:**

b) CONDIÇÃO ALTERNATIVA CLASSE III: Os credores da classe quirografária poderão optar EXPRESSAMENTE pelas seguintes condições: 20% de deságio, carência de 24 (vinte e quatro meses) a partir da homologação do resultado da AGC, com pagamento em 180 (cento e oitenta parcelas) parcelas. A atualização dos créditos dessa condição alternativa seguirá a “regra geral” constante do subitem IV.4 do Plano de Recuperação Original.

A opção pela “condição alternativa” deverá ser expressamente exercida pelo credor em até 12 (doze) meses após a publicação da decisão que homologar o PRJ, mediante encaminhamento de ofício ao seguinte e-mail: guilherme@tfadvocacia.com.br

2. CONCLUSÃO

Este Aditamento se faz necessário para melhor condução dos trabalhos na Assembleia Geral de Credores, a necessidade de se garantir ISONOMIA aos credores inseridos na CLASSE III. Há de se consignar, ainda, que as novas condições são favoráveis aos credores, haja vista que não haverá mais qualquer deságio para os pagamentos dos créditos desta classe.

Além disso, referido adendo não traz nenhum prejuízo aos demais credores submetidos ao procedimento, haja vista que as demais condições de pagamento expostas no PRJ originário não sofreram quaisquer alterações.

Por fim, as Recuperandas ratificam todos os termos constantes do Plano de Recuperação Judicial apresentado, os quais seguem sem qualquer alteração.

Vitória/ES, 19 de agosto de 2024.